PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026

EDITAL

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço Por lote, tipo de disputa: aberta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 100/2023, Decreto Municipal nº 099/2023 e da Lei Complementar n° 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando eventual e futura contratação do objeto indicado no item 01.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Os lotes que constituem objeto desta licitação são de **ampla participação**, conforme determina o Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

O Órgão Gerenciador será Secretaria de Educação.

A licitação observará o local e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **30/10/2026 às 09h00min**	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **30/10/2026 às 10h00min**	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO**: Francescco Marcellino Ferreira Xavier**	E-MAIL: **licitsantacc@outlook.com**
ENDEREÇO: **Rua Antônio Félix da Silva, nº 156, Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo - CEP: 55.192-000**	
REFERÊNCIA DE TEMPO: será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**.	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santa Cruz do Capibaribe, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição parcelada de ***KITS ESCOLARES 2027,*** compostos por materiais didático-pedagógicos, materiais de papelaria, itens de uso escolar, recursos de educação inclusiva e materiais para aos professores destinados à **Secretaria de Educação e Cultura, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuí valor máximo total aceitável de **R$ 3.968.696,00 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

2.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Edital deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICA

3.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cruz do Capibaribe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos lotes da ampla participação, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) Cópia do contrato social e suas alterações;
d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

5.2. Os documentos relacionados no subitem 5.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**.

5.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

5.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 05.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

5.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2° do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:

5.10.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
5.10.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
5.10.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
5.10.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
5.10.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
5.10.6. constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

5.10.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
5.10.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
5.10.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
5.10.10. constituído sob a forma de sociedade por ações.
5.10.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. - A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propôs.

6.2. - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

6.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

6.2.2. O valor unitário e global do LOTE que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

6.3. - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

6.4. - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.4.1. - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

6.5. - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.6 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

6.7 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

6.8 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito no Termo de Referência.

6.13. **DA GARANTIA DA PROPOSTA**

6.13.1. Considerando o elevado valor estimado da contratação, a necessidade de assegurar a seriedade das propostas, o risco de desistência após a fase competitiva e os impactos que eventual recusa do adjudicatário poderia causar sobre o calendário de fornecimento dos kits escolares, entende-se proporcional a exigência de garantia de proposta limitada a 1% do valor estimado de cada lote efetivamente disputado.

6.13.2. Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes a comprovação do recolhimento de **garantia da proposta**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta**.

6.13.3. Quando o licitante participar de apenas parte dos lotes da licitação, o valor da garantia deverá ser calculado exclusivamente sobre o valor estimado dos respectivos lotes para os quais houver efetiva participação.

6.13.4. A garantia da proposta deverá estar **constituída e válida até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, devendo sua comprovação ser anexada no sistema eletrônico BNC juntamente com os documentos exigidos para o cadastramento da proposta.

6.13.5. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando legalmente admitido.

6.13.6. DA CAUÇÃO EM DINHEIRO

6.13.6.1. Caso o licitante opte pela modalidade **caução em dinheiro**, o recolhimento deverá ser realizado mediante depósito, transferência bancária ou outro meio disponibilizado pela Administração para conta bancária de titularidade do Município, conforme abaixo:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 0711-0

Conta: 55555-X

Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CNPJ: 10.091.569/0001 – 63.

6.13.6.2. O comprovante deverá permitir a identificação do licitante, do valor recolhido e da respectiva operação bancária.

6.13.6.3. O simples agendamento de transferência, depósito ou PIX não será considerado comprovação válida da garantia, devendo a operação estar efetivamente concluída até o momento estabelecido neste Edital.

6.13.7. DO SEGURO-GARANTIA

6.13.7.1. Na hipótese de seguro-garantia, a apólice deverá:

a) identificar expressamente o licitante como tomador;

b) identificar o Município como segurado;

c) indicar o número do processo licitatório e/ou do Pregão Eletrônico;

d) possuir valor mínimo correspondente ao percentual exigido neste Edital;

e) encontrar-se vigente na data de apresentação da proposta;

f) assegurar o pagamento integral da garantia nas hipóteses previstas no art. 58, §3º, e no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.13.8. DA FIANÇA BANCÁRIA

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

6.13.8.1. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e deverá conter identificação do licitante, da licitação e do Município beneficiário, além do respectivo valor garantido.

6.13.9. DA APRESENTAÇÃO NO SISTEMA BNC

6.13.9.1. O documento comprobatório da garantia da proposta deverá ser anexado no sistema eletrônico **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, preferencialmente em campo próprio ou, na sua inexistência, juntamente com os documentos que acompanham a proposta inicial.

6.13.9.2. A garantia deverá estar regularmente constituída até a data e o horário de abertura da sessão pública.

6.13.9.3. Não será admitida a constituição da garantia após a abertura da sessão pública, uma vez que a garantia da proposta constitui requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6.13.9.4. A ausência de simples comprovante ou documento relativo a uma garantia que já estivesse efetivamente constituída anteriormente à abertura da sessão poderá ser objeto de diligência pela Administração, desde que seja possível comprovar de forma inequívoca que a condição material já existia na data exigida pelo Edital, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável.

6.13.9.5. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante **constitua uma nova garantia após a abertura da sessão pública**, altere sua modalidade ou complemente garantia insuficiente que não atendia materialmente às condições do Edital na data exigida.

6.13.10. DA NÃO APRESENTAÇÃO OU IRREGULARIDADE DA GARANTIA

6.13.10.1. Será impedido de prosseguir no certame o licitante que:

I – não possuir garantia da proposta validamente constituída até a abertura da sessão pública;

II – apresentar garantia em valor inferior ao mínimo estabelecido no Edital;

III – apresentar garantia referente a procedimento licitatório diverso;

IV – apresentar garantia cujo beneficiário seja pessoa jurídica diversa do Município promotor da licitação;

V – apresentar documento sem validade ou cuja autenticidade não possa ser comprovada;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

VI – apresentar modalidade de garantia não prevista na legislação;

VII – constituir a garantia somente após a abertura da sessão pública.

6.13.10.2. Antes da exclusão do licitante por irregularidade meramente documental, poderá o Pregoeiro realizar diligência para verificar a autenticidade, validade ou existência prévia da garantia, vedada a criação de condição material inexistente no momento originalmente exigido.

6.13.11. DA DEVOLUÇÃO

6.13.11.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.14. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL):**

6.14.1. A proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

6.14.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

6.14.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

6.14.1.3. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

6.14.1.4. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

6.14.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:

6.15.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar, durante a fase de julgamento das propostas, ou mediante solicitação formal do(s) pregoeiro(s), o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

6.15.1.1. CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE para todos os itens dos lotes constantes de sua proposta, contendo todas as especificações técnicas pertinentes aos objetos.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema, desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

7.10.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.3. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.11. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC,** (https: www.bnc.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.1.2., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.1.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

8.1.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.1.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, através de notas fiscais, contratos e/ou atas de registro de preços vigentes

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. **Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.**

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro convocará as licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

8.12. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.12.1. A exigência de amostras mostra-se necessária em razão da impossibilidade de aferição integral, mediante mera descrição documental, de características relacionadas à qualidade, resistência, acabamento, dimensões, ergonomia, segurança, impressão, personalização, composição e funcionalidade dos produtos, especialmente considerando que os materiais serão destinados majoritariamente a crianças e adolescentes. A apresentação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, evitando ônus desnecessário aos demais participantes.

8.12.2. Dessa forma, a exigência de amostras de todos os itens mostra-se necessária, adequada e proporcional à natureza da contratação, constituindo instrumento de controle de qualidade e de prevenção do recebimento de materiais incompatíveis com as especificações, especialmente porque a contratação não tem por finalidade a aquisição isolada dos produtos, mas sim o fornecimento de kits completos, padronizados e prontos para distribuição aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

8.12.3. Considerando que o julgamento ocorrerá por lote e que a obrigação do futuro contratado compreenderá o fornecimento integral do respectivo kit, torna-se necessária a verificação prévia da conformidade de cada um dos componentes que o integram, não sendo suficiente a avaliação de apenas parte dos produtos ofertados.

8.12.4. As amostras serão exigidas para todos os lotes, devendo o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar em cada lote apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, 01 (uma) unidade de cada item integrante do respectivo lote, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.12.5. As amostras deverão ser entregues devidamente acondicionadas em caixa ou embalagem compatível com aquela que será utilizada na entrega definitiva dos produtos,

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

organizadas e identificadas, contendo, no mínimo, a razão social da empresa, número do processo, identificação do lote, relação dos itens apresentados, medidas, materiais e demais informações necessárias à identificação do produto, podendo ser utilizadas informações em papel timbrado ou com carimbo da empresa classificada em primeiro lugar.

8.12.6. As amostras deverão ser apresentadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. 29 de Dezembro, nº 79 – Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das 8h00 às 13h00, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação.

8.12.7. Para os itens que exigirem certificações, laudos, relatórios de ensaio ou demais documentos técnicos complementares, estes deverão ser apresentados juntamente com as respectivas amostras, de forma devidamente identificada, permitindo a análise conjunta do produto e da documentação apresentada.

8.12.8. A apresentação da documentação técnica não dispensa a Administração de verificar a correspondência entre os documentos apresentados e o produto efetivamente ofertado, inclusive quanto à marca, modelo, fabricante, referência, composição, lote ou demais elementos de identificação, quando aplicáveis.

8.12.9. As amostras serão analisadas por servidor ou comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, emitindo-se, ao final das avaliações, Parecer Técnico circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade dos objetos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, salvo necessidade devidamente justificada de prazo adicional para realização de testes ou análises específicas.

8.12.10. A análise das amostras será realizada com o objetivo de verificar sua conformidade integral com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo compreender, conforme a natureza de cada produto:

8.12.10.1. As características físicas, incluindo dimensões, formato, cor, textura, acabamento e demais características especificadas;

8.12.10.2. A composição e os materiais utilizados, verificando-se sua correspondência com as especificações técnicas exigidas;

8.12.10.3. A qualidade de fabricação e acabamento dos produtos;

8.12.10.4. A funcionalidade, ergonomia, adequação ao uso e desempenho esperado;

8.12.10.5. A resistência, durabilidade e desempenho dos materiais e componentes, inclusive mediante a realização ou solicitação de testes específicos, quando previstos no Termo de Referência;

8.12.10.6. A personalização, identidade visual, impressão, aplicação de logomarcas e demais elementos gráficos, quando aplicáveis;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

8.12.10.7. O acondicionamento e a embalagem apresentada, quando constituírem requisito especificado para o fornecimento;

8.12.10.8. A conformidade dos certificados, laudos, relatórios de ensaio e demais documentos técnicos apresentados, quando exigidos para o respectivo item.

8.12.11. As amostras de todos os itens que compõem o lote deverão ser aprovadas em sua totalidade. A reprovação de qualquer item integrante do lote poderá ensejar a reprovação do respectivo lote, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

8.12.12. O licitante que não apresentar qualquer das amostras exigidas no prazo estabelecido, apresentar amostra em desconformidade com as especificações, deixar de apresentar a documentação técnica exigida ou apresentar documentação incompatível com o produto ofertado poderá ter a proposta referente ao respectivo lote desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, observadas as regras do certame.

8.12.13. O resultado da avaliação das amostras será formalizado mediante Parecer Técnico e/ou Ata de Avaliação, contendo a indicação objetiva dos requisitos analisados e do resultado obtido, assegurando transparência, objetividade e rigor técnico ao procedimento.

8.12.14. As amostras aprovadas ficarão retidas sob guarda da Administração, podendo ser utilizadas como parâmetro de comparação e conferência das demais unidades a serem entregues, especialmente durante o recebimento dos produtos, enquanto as amostras reprovadas ficarão disponíveis para devolução pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da homologação do processo licitatório, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, caso não sejam retiradas pela empresa.

8.12.15.A eventual realização de testes ou ensaios específicos nas amostras observará os critérios, métodos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar documentação ou esclarecimentos complementares necessários à verificação da conformidade do produto.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual**

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no bolsa nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

9.3.1. Possuir Cadastro no **Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **(Bolsa Nacional de Compras - BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

9.9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

9.9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

9.9.3.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário)**;

9.9.3.1.1. – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos – 1º e 2º grau para licitação), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 9.9.3.1.

9.9.3.2. **Balanço Patrimonial**

9.9.3.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.9.3.2.2. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

9.9.3.2.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

9.9.3.2.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

9.9.3.2.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.9.3.2.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

9.9.3.2.6.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.9.3.2.6.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.9.3.2.6.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.9.3.2.6.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.9.3.2.6.5. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;

- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

9.9.3.2.7. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.3.2.8. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente
ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00

2) Índice de Liquidez Geral
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

9.9.3.2.8.1. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

9.9.3.2.9. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.9.3.2.10. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

9.9.3.2.11. Os documentos referidos no subitem 9.9.3.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, o fornecimento de bens compatíveis em características, com o(s) lote (s) para o(s) qual(is) tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.9.4.2. A comprovação deverá abranger quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade estimada dos itens de maior relevância econômica/técnica pertencente ao lote, admitindo-se o somatório de atestados ou certidões para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

9.9.4.3. Para fins de qualificação técnica, serão consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo aquelas cujo valor individual corresponda a percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado do respectivo lote, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a exigência de comprovação de capacidade técnica limitada aos seguintes itens:

a) LOTE 01 – Valor estimado: R$ 80.660,00 – limite de 4%: R$ 3.226,40:
Itens 01, 02, 03, 07 e 08.

b) LOTE 02 – Valor estimado: R$ 279.942,00 – limite de 4%: R$ 11.197,68:
Itens 01, 03, 04, 05, 09, 10 e 11.

c) LOTE 03 – Valor estimado: R$ 438.917,50 – limite de 4%: R$ 17.556,70:
Itens 01, 02, 05, 06, 09, 10, 12, 13 e 14.

d) LOTE 04 – Valor estimado: R$ 1.321.776,00 – limite de 4%: R$ 52.871,04:
Itens 01, 02, 03, 10, 11 e 12.

e) LOTE 05 – Valor estimado: R$ 1.207.671,50 – limite de 4%: R$ 48.306,86:
Itens 01, 08, 11, 12 e 13.

f) LOTE 06 – Valor estimado: R$ 317.940,00 – limite de 4%: R$ 12.717,60:
Itens 01, 02, 03, 04, 05, 08 e 09.

g) LOTE 07 – Valor estimado: R$ 321.789,00 – limite de 4%: R$ 12.871,56:
Itens 06, 09, 11, 16, 17 e 18.

9.9.4.4. Para os itens acima indicados, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis ou similares em características, natureza e complexidade, não sendo exigida identidade absoluta entre o produto constante do atestado e o produto licitado. Conclui-se que as exigências de qualificação técnica acima descritas mostram-se compatíveis com a natureza e complexidade do objeto, sendo suficientes para assegurar a aptidão dos futuros contratados para o desempenho das obrigações assumidas, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios e disposições previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.9.4.5.Para os demais itens que não alcançarem individualmente o percentual de 4% do valor estimado do respectivo lote, não será exigido quantitativo mínimo específico em atestado de capacidade técnica, sem prejuízo da obrigação de fornecimento integral e adequado de todos os componentes do lote.

9.9.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

9.9.5.1. **Declaração** Conjunta – cumprimento de requisitos normativos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV do Edital;

9.9.5.2. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão,** podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V do Edital;

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.19.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.20. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.21. **Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos neste Pregão**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.1.2. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis. para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, em campo diferente do específico para recursos no sistema, ou ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **(Bolsa Nacional de Compras - BNC)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

14.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

14.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item.

14.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2. Na hipótese de possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o INPC ou outro que venha a lhe substituir.

15.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

16.2. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

16.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. **Da entrega e critério de aceitação do objeto**:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

b) Definitivamente, pelo gestor, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

17.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b", do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.4. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

17.4.5.O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

17.4.6. Os produtos deverão ter o prazo de validade aquele determinado em cada item de acordo com o Apêndice I do Termo de Referência a contar da data de entrega do produto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. <u>São obrigações da Contratante:</u>

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

18.2.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 17.4.2. os produtos com avarias ou defeitos;

18.2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

18.2.1.4. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.2.1.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

18.2.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

18.2.1.8. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.

18.2.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.1.10. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

18.2.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

18.2.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

18.2.1.13. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

18.2.1.14. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

18.2.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

18.2.1.16. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contrata.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal n° 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

20.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

20.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.12. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.4. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.5. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

20.7. Multa:

20.7.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

20.7.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

20.7.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

20.7.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

20.7.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

20.7.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

20.8. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.9. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

20.10. - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

20.11. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

20.12. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

20.13. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

20.14. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.15. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

20.15.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.15.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.15.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.15.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

20.15.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.16. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

20.17. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

20.18. - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20.19. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC ou ainda por intermédio do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com, ou protocolo físico entregue na sede da Central de Compras e Licitações, localizada na Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP

ANEXO III – Minuta Do Contrato

ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V - Dados comerciais para elaboração de contrato.

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de outubro de 2026.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Portaria GP 017/2025
Secretária Municipal de Educação

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para aquisição parcelada de ***KITS ESCOLARES 2027,*** compostos por materiais didático-pedagógicos, materiais de papelaria, itens de uso escolar, recursos de educação inclusiva e materiais para aos professores destinados à Secretaria de Educação e Cultura, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. **O objeto apresenta-se assim divididos: LOTE 01**: CRECHE 0 A 1 ANO (500), **LOTE 02:** CRIANÇAS DE 1 a 3 ANOS (1300), **LOTE 03:** CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS (2450), **LOTE 04:** ANOS INICIAIS (6850), **LOTE 05:** ANOS FINAIS (5950), **LOTE 06:** EDUCAÇÃO INCLUSIVA (2000), E **LOTE 07:** PROFESSOR (1300), serão destinados à **ampla participação**, admitindo-se a participação de empresas de qualquer porte que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os **LOTES 01 ao 07**, cujo valor total estimado é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à **ampla participação**, admitindo-se a participação de empresas de qualquer porte que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.4. **OS LOTES 1 ao 7:** O não parcelamento do objeto apresentado, por cotas principais e reservadas referente aos lotes 1 ao 7 justifica-se pela não aplicação disposta no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Municipal e poderá representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme permissiva contida no inciso III do art. 49 do referido diploma legal, ante a justificativa apresentada a seguir:

1.5. A decisão pela inviabilidade de aquisição preferencial da cota reservada mediante o fracionamento do item até o limite de 25% do objeto licitado, para atender o dispositivo contido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ocasionaria uma cisão no fornecimento dos Kits Escolares, possível inviabilidade operacional. A padronização garante que todas as unidades futuramente contempladas recebam produtos com as mesmas especificações e qualidade, evitando variações que poderiam comprometer a qualidade dos conjuntos.

1.6. A regra a ser observada pela Administração nas licitações, quanto ao parcelamento do objeto, determina que o mesmo seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme

disposto na alínea “b” do inc. V do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, é fundamental que a divisão do objeto seja vantajosa para a administração, além de técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU), ratificado pelos incisos I, II e III do §3º da do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas de viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputa-se que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto seja licitado sem a divisibilidade de cotas. Registre-se que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujos elementos técnicos e econômicos deste caso condizem com o seu não-parcelamento.

1.7. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

1.10.1 A adoção do julgamento por lote decorre da própria finalidade da contratação, que consiste no fornecimento de kits completos e padronizados por etapa de ensino, e não na simples aquisição isolada de materiais escolares. A eventual contratação de fornecedores distintos para os componentes de um mesmo kit acarretaria necessidade de recebimentos independentes, controle de múltiplos fornecedores, montagem posterior dos kits pela Administração, armazenamento intermediário, maior risco de atraso e incompatibilidade no cronograma de distribuição.

1.10.2. Considerando que a distribuição deverá ocorrer de forma uniforme e tempestiva aos alunos, a adjudicação por lote transfere ao fornecedor a responsabilidade pela composição, organização e entrega integral do conjunto, reduzindo custos administrativos, logísticos e de armazenagem.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de kits escolares destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Capibaribe/PE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o Ano Letivo de 2027. A disponibilização dos kits escolares constitui uma ação fundamental para garantir condições adequadas de aprendizagem, promovendo a igualdade de oportunidades entre os alunos e contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas desde o início do período letivo. Os materiais escolares são indispensáveis para a execução das atividades educacionais propostas pelos professores, sendo ferramentas essenciais para o processo de ensino e aprendizagem. A aquisição centralizada dos kits escolares possibilita a padronização dos materiais fornecidos aos estudantes, assegurando qualidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, a medida representa importante apoio às famílias dos alunos, reduzindo os custos relacionados à aquisição de materiais escolares e fortalecendo as políticas públicas voltadas à permanência e ao sucesso escolar. Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades de ensino da rede municipal e assegurar que todos os estudantes disponham dos materiais necessários para o acompanhamento das atividades educacionais ao longo do ano letivo de 2027, faz-se necessária a realização de processo licitatório para a aquisição dos referidos kits escolares. Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços educacionais, visando proporcionar melhores

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

condições para o desenvolvimento das ações pedagógicas e para a melhoria da qualidade da educação ofertada pelo Município.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. O estudo técnico preliminar que serviu de fundamento para a elaboração deste termo de referência encontra-se anexo aos autos do processo

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados como comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os objetos a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por **LOTE**, modo de disputa**: ABERTA.**

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R$ 3.968.696,00 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

7.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Havendo prorrogação, renovar-se-ão os saldos/quantidades originalmente registrados.

9. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

9.1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.1. Na hipótese de possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado

9.1.2. será o INPC ou outro que venha a lhe substituir.

9.1.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada.

10.DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Considerando o elevado valor estimado da contratação, a necessidade de assegurar a seriedade das propostas, o risco de desistência após a fase competitiva e os impactos que eventual recusa do adjudicatário poderia causar sobre o calendário de fornecimento dos kits escolares, entende-se proporcional a exigência de garantia de proposta limitada a 1% do valor estimado de cada lote efetivamente disputado.

10.2. Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes a comprovação do recolhimento de **garantia da proposta**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta**.

10.3. Quando o licitante participar de apenas parte dos lotes da licitação, o valor da garantia deverá ser calculado exclusivamente sobre o valor estimado dos respectivos lotes para os quais houver efetiva participação.

10.4. A garantia da proposta deverá estar **constituída e válida até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, devendo sua comprovação ser anexada no sistema eletrônico BNC juntamente com os documentos exigidos para o cadastramento da proposta.

10.5. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando legalmente admitido.

10.6. DA CAUÇÃO EM DINHEIRO

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

10.6.1. Caso o licitante opte pela modalidade **caução em dinheiro**, o recolhimento deverá ser realizado mediante depósito, transferência bancária ou outro meio disponibilizado pela Administração para conta bancária de titularidade do Município, conforme abaixo:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 0711-0

Conta: 55555-X

Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CNPJ: 10.091.569/0001 – 63.

10.6.2. O comprovante deverá permitir a identificação do licitante, do valor recolhido e da respectiva operação bancária.

10.6.3. O simples agendamento de transferência, depósito ou PIX não será considerado comprovação válida da garantia, devendo a operação estar efetivamente concluída até o momento estabelecido neste Edital.

10.7. DO SEGURO-GARANTIA

10.7.1. Na hipótese de seguro-garantia, a apólice deverá:

a) identificar expressamente o licitante como tomador;

b) identificar o Município como segurado;

c) indicar o número do processo licitatório e/ou do Pregão Eletrônico;

d) possuir valor mínimo correspondente ao percentual exigido neste Edital;

e) encontrar-se vigente na data de apresentação da proposta;

f) assegurar o pagamento integral da garantia nas hipóteses previstas no art. 58, §3º, e no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. DA FIANÇA BANCÁRIA

10.8.1. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e deverá conter identificação do licitante, da licitação e do Município beneficiário, além do respectivo valor garantido.

10.9. DA APRESENTAÇÃO NO SISTEMA BNC

10.9.1. O documento comprobatório da garantia da proposta deverá ser anexado no sistema eletrônico **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, preferencialmente em campo próprio ou, na sua inexistência, juntamente com os documentos que acompanham a proposta inicial.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

10.9.2. A garantia deverá estar regularmente constituída até a data e o horário de abertura da sessão pública.

10.9.3. Não será admitida a constituição da garantia após a abertura da sessão pública, uma vez que a garantia da proposta constitui requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.4. A ausência de simples comprovante ou documento relativo a uma garantia que já estivesse efetivamente constituída anteriormente à abertura da sessão poderá ser objeto de diligência pela Administração, desde que seja possível comprovar de forma inequívoca que a condição material já existia na data exigida pelo Edital, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável.

10.9.5. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante **constitua uma nova garantia após a abertura da sessão pública**, altere sua modalidade ou complemente garantia insuficiente que não atendia materialmente às condições do Edital na data exigida.

10.10. DA NÃO APRESENTAÇÃO OU IRREGULARIDADE DA GARANTIA

10.10.1. Será impedido de prosseguir no certame o licitante que:

I – não possuir garantia da proposta validamente constituída até a abertura da sessão pública;

II – apresentar garantia em valor inferior ao mínimo estabelecido no Edital;

III – apresentar garantia referente a procedimento licitatório diverso;

IV – apresentar garantia cujo beneficiário seja pessoa jurídica diversa do Município promotor da licitação;

V – apresentar documento sem validade ou cuja autenticidade não possa ser comprovada;

VI – apresentar modalidade de garantia não prevista na legislação;

VII – constituir a garantia somente após a abertura da sessão pública.

10.10.2. Antes da exclusão do licitante por irregularidade meramente documental, poderá o Pregoeiro realizar diligência para verificar a autenticidade, validade ou existência prévia da garantia, vedada a criação de condição material inexistente no momento originalmente exigido.

10.11. DA DEVOLUÇÃO

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

10.11.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

III. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

IV. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) Cópia do contrato social e suas alterações;
d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

11.2. Os documentos relacionados no subitem 11.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

11.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

11.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 11.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2° do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:

11.10.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
11.10.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
11.10.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

11.10.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
11.10.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
11.10.6. constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
11.10.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
11.10.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
11.10.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
11.10.10. constituído sob a forma de sociedade por ações.
11.10.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

12. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

12.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

12.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

12.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

12.2.2. O valor unitário e global do LOTE que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

12.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

12.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

12.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

12.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

12.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

12.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

12.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

12.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

12.12. Não será aceita proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

12.13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

12.13.1. A proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.13.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

12.13.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

12.13.2.1. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

12.13.2.2. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

12.13.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

b) Definitivamente, pelo gestor após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

12.5. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

12.6. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

14. DOS PRAZOS DA ENTREGA.

14.1. O prazo para entrega do objeto do presente Termo de Referência será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

14.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **15(quinze) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

14.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Central de Abastecimentos, localizada na Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:

15.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar, durante a fase de julgamento das propostas, ou mediante solicitação formal do(s) pregoeiro(s), o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

15.1.1. **CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE** para todos os itens dos lotes constantes de sua proposta, contendo todas as especificações técnicas pertinentes aos objetos.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. A exigência de amostras mostra-se necessária em razão da impossibilidade de aferição integral, mediante mera descrição documental, de características relacionadas à qualidade, resistência, acabamento, dimensões, ergonomia, segurança, impressão, personalização, composição e funcionalidade dos produtos, especialmente considerando que os materiais serão destinados majoritariamente a crianças e adolescentes. A apresentação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, evitando ônus desnecessário aos demais participantes.

16.2. Dessa forma, a exigência de amostras de todos os itens mostra-se **necessária, adequada e proporcional à natureza da contratação**, constituindo instrumento de controle de qualidade e de prevenção do recebimento de materiais incompatíveis com as especificações, especialmente porque a contratação não tem por finalidade a aquisição isolada dos produtos, mas sim o **fornecimento de kits completos, padronizados e prontos para distribuição aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino**.

16.3. Considerando que o julgamento ocorrerá por lote e que a obrigação do futuro contratado compreenderá o fornecimento integral do respectivo kit, torna-se necessária a

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

verificação prévia da conformidade de **cada um dos componentes que o integram**, não sendo suficiente a avaliação de apenas parte dos produtos ofertados.

16.4. As amostras serão exigidas para todos os lotes, devendo o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar em cada lote apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, 01 (uma) unidade de cada item integrante do respectivo lote, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

16.5. As amostras deverão ser entregues devidamente acondicionadas em **caixa ou embalagem compatível com aquela que será utilizada na entrega definitiva dos produtos**, organizadas e identificadas, contendo, no mínimo, a razão social da empresa, número do processo, identificação do lote, relação dos itens apresentados, medidas, materiais e demais informações necessárias à identificação do produto, podendo ser utilizadas informações em papel timbrado ou com carimbo da empresa classificada em primeiro lugar.

16.6. As amostras deverão ser apresentadas na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, localizada na Av. 29 de Dezembro, nº 79 – Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das **8h00 às 13h00**, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação.

16.7. Para os itens que exigirem **certificações, laudos, relatórios de ensaio ou demais documentos técnicos complementares**, estes deverão ser apresentados juntamente com as respectivas amostras, de forma devidamente identificada, permitindo a análise conjunta do produto e da documentação apresentada.

16.8. A apresentação da documentação técnica não dispensa a Administração de verificar a correspondência entre os documentos apresentados e o produto efetivamente ofertado, inclusive quanto à marca, modelo, fabricante, referência, composição, lote ou demais elementos de identificação, quando aplicáveis.

16.9. As amostras serão analisadas por **servidor ou comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação**, emitindo-se, ao final das avaliações, **Parecer Técnico circunstanciado**, com vistas a confirmar a compatibilidade dos objetos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

convocatório, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, salvo necessidade devidamente justificada de prazo adicional para realização de testes ou análises específicas.

16.10. A análise das amostras será realizada com o objetivo de verificar sua conformidade integral com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo compreender, conforme a natureza de cada produto:

16.10.1. As características físicas, incluindo dimensões, formato, cor, textura, acabamento e demais características especificadas;

16.10.2. A composição e os materiais utilizados, verificando-se sua correspondência com as especificações técnicas exigidas;

16.10.3. A qualidade de fabricação e acabamento dos produtos;

16.10.4. A funcionalidade, ergonomia, adequação ao uso e desempenho esperado;

16.10.5. A resistência, durabilidade e desempenho dos materiais e componentes, inclusive mediante a realização ou solicitação de testes específicos, quando previstos neste Termo de Referência;

16.10.6. A personalização, identidade visual, impressão, aplicação de logomarcas e demais elementos gráficos, quando aplicáveis;

16.10.7. O acondicionamento e a embalagem apresentada, quando constituírem requisito especificado para o fornecimento;

16.10.8. A conformidade dos certificados, laudos, relatórios de ensaio e demais documentos técnicos apresentados, quando exigidos para o respectivo item.

16.11. As amostras de **todos os itens que compõem o lote deverão ser aprovadas em sua totalidade**. A reprovação de qualquer item integrante do lote poderá ensejar a reprovação do respectivo lote, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

16.12. O licitante que não apresentar qualquer das amostras exigidas no prazo estabelecido, apresentar amostra em desconformidade com as especificações, deixar de apresentar a documentação técnica exigida ou apresentar documentação incompatível com o produto ofertado poderá ter a **proposta referente ao respectivo lote desclassificada**, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, observadas as regras do certame.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

16.13. O resultado da avaliação das amostras será formalizado mediante **Parecer Técnico e/ou Ata de Avaliação**, contendo a indicação objetiva dos requisitos analisados e do resultado obtido, assegurando transparência, objetividade e rigor técnico ao procedimento.

16.14. As amostras aprovadas ficarão **retidas sob guarda da Administração**, podendo ser utilizadas como parâmetro de comparação e conferência das demais unidades a serem entregues, especialmente durante o recebimento dos produtos, enquanto as amostras reprovadas ficarão disponíveis para devolução pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contado da homologação do processo licitatório, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, caso não sejam retiradas pela empresa.

16.15. A eventual realização de testes ou ensaios específicos nas amostras observará os critérios, métodos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar documentação ou esclarecimentos complementares necessários à verificação da conformidade do produto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. A contratada obriga-se a:

17.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

17.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 14.1.1 os produtos com avarias ou defeitos;

17.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

17.1.5. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

17.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.1.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

17.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

17.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.1.10. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

17.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

17.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

17.1.13. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

17.1.14. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

17.1.16. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

17.2. A Contratante obriga-se a:

17.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

17.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

17.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

18.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

18.2.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;

18.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

18.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

18.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

18.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

18.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

18.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

18.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

18.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

18.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá a licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

18.8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

18.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.8.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

18.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

18.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

18.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.8.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

18.8.2.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

18.8.2.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

18.8.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.8.2.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

18.8.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.8.2.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

18.8.2.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

18.8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

18.8.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

18.8.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 18.8.3.1.

18.8.4. **Balanço Patrimonial**

18.8.4.1. Balanço patrimonial, DRE e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

18.8.4.2. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

18.8.4.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

18.8.4.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

18.8.4.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

18.8.4.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

18.8.4.7. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

18.8.4.8. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

18.8.4.9. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

18.8.4.10. Sociedade criada no exercício em curso:

18.8.4.10.1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

18.8.4.11. Fundações:

18.8.4.11.1. Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
18.8.4.11.2. Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
18.8.4.11.3. Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

18.8.4.12. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.8.4.13. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00

Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

18.8.4.14. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

18.8.4.15. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

18.8.4.16. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

18.8.4.17. Os documentos referidos no subitem 18.8.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

18.8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

18.8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Certidão(ões)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, o fornecimento de bens compatíveis em características, com o(s) lote (s) para o(s) qual(is) tenha sido classificada em primeiro lugar.

18.8.5.2. A comprovação deverá abranger quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade estimada dos itens de maior relevância econômica/técnica pertencente ao lote, admitindo-se o somatório

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

de atestados ou certidões para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

18.8.5.3. Para fins de qualificação técnica, serão consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo aquelas cujo valor individual corresponda a percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado do respectivo lote, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a exigência de comprovação de capacidade técnica limitada aos seguintes itens:

a) **LOTE 01** – Valor estimado: R$ 80.660,00 – limite de 4%: R$ 3.226,40: Itens 01, 02, 03, 07 e 08.

b) **LOTE 02** – Valor estimado: R$ 279.942,00 – limite de 4%: R$ 11.197,68: Itens 01, 03, 04, 05, 09, 10 e 11.

c) **LOTE 03** – Valor estimado: R$ 438.917,50 – limite de 4%: R$ 17.556,70: Itens 01, 02, 05, 06, 09, 10, 12, 13 e 14.

d) **LOTE 04** – Valor estimado: R$ 1.321.776,00 – limite de 4%: R$ 52.871,04: Itens 01, 02, 03, 10, 11 e 12.

e) **LOTE 05** – Valor estimado: R$ 1.207.671,50 – limite de 4%: R$ 48.306,86: Itens 01, 08, 11, 12 e 13.

f) **LOTE 06** – Valor estimado: R$ 317.940,00 – limite de 4%: R$ 12.717,60: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 08 e 09.

g) **LOTE 07** – Valor estimado: R$ 321.789,00 – limite de 4%: R$ 12.871,56: Itens 06, 09, 11, 16, 17 e 18.

18.8.5.4. Para os itens acima indicados, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis ou similares em características, natureza e complexidade, não sendo exigida identidade absoluta entre o produto constante do atestado e o produto licitado. Conclui-se que as exigências de qualificação técnica acima descritas mostram-se compatíveis com a natureza e complexidade do objeto, sendo suficientes para assegurar a aptidão dos futuros contratados para o desempenho das obrigações assumidas, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios e disposições previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.8.5.4. Para os demais itens que não alcançarem individualmente o percentual de 4% do valor estimado do respectivo lote, não será exigido quantitativo mínimo específico em atestado de capacidade técnica, sem prejuízo da obrigação de fornecimento integral e adequado de todos os componentes do lote.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

18.8.6. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

18.8.6.1. ANEXO ao EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS - cumprimento de requisitos normativos;

18.8.6.2. ANEXO ao EDITAL – Dados comerciais para elaboração de contrato;

18.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

18.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

18.8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.8.13. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

18.8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18.9. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

18.9.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

18.10. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

18.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA SE ORIGINAREM

19.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura por meio de seu(sua) Secretário(a).

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

19.2. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

19.2.1. O fiscal designado será:

- **Secretaria De Educação E Cultura**: **O(a) Sr(a). Ronailda Cícero da Silva, inscrita no CPF: 046.715.064-83.**

19.2.1.1. O fiscal será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

19.2.1.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

19.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços/ Contratos, assim como observar, para o seu correto recebimento;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

i) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela se originarem:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços/Contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na Ata de Registro de Preço.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

21.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

21.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

21.3.1. A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, mediante regular processo administrativo, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação e penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pelo prazo de até 3 (três) anos, observados os princípios da proporcionalidade e da ampla defesa.

21.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

21.3.1.1.1. O inadimplemento da multa aplicada ensejará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para fins de cobrança administrativa e judicial, na forma da legislação aplicável.

21.3.2. Sem prejuízo da cobrança administrativa e judicial da multa aplicada, o inadimplemento das obrigações contratuais poderá ensejar, mediante regular processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, observados os requisitos legais aplicáveis.

21.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

21.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

22. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

22.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

22.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

23.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

23.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

23.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

23.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

23.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

24. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

24.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

24.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

24.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

25. SANÇÕES

25.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal n° 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

25.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

25.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

25.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

25.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.13. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

25.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

25.6. Multa

25.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

25.6.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

25.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

25.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

25.6.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

25.6.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

25.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

25.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

25.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

25.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

25.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

25.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 14 de outubro de 2026

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Portaria GP n° 017/2025
Secretária Municipal de Educação

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para aquisição parcelada de ***KITS ESCOLARES, COMPOSTOS POR MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO E ITENS DE USO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO*** destinados à Secretaria de Educação e Cultura do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
LOTE 1 - CRECHE 0 A 1 ANO (500)			**VALOR TOTAL DO LOTE:**			**R$ 80.660,00**		**AMPLA CONCORRENCIA**
1	**BRINQUEDO (DIDATICO DE ENCAIXE)**	BRINQUEDO DIDÁTICO DE ENCAIXE: brinquedo educativo infantil, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e apropriado para uso infantil, em formato de animal, contendo aberturas/compartimentos geométricos para encaixe de no mínimo 5 (cinco) peças coloridas de formatos distintos, estimulando o reconhecimento de formas e cores, a coordenação motora fina, percepção visual, atenção e raciocínio lógico. Deverá possuir rodas ou mecanismo de movimentação e cordão para puxar, permitindo seu deslocamento durante a brincadeira. Dimensões aproximadas de 24 × 15 × 21 cm (C × L × A), admitida variação de até 10%, desde que mantidas as características funcionais do produto. Indicação etária mínima: 12 meses. Deverá ser fornecido completo, com todas as peças necessárias à utilização, acondicionado individualmente em embalagem tipo rede/tela plástica resistente, envolvendo o brinquedo, adequada ao transporte e armazenamento.	**UND**	**500**	**1**	**R$ 60,97**	**R$ 30.485 ,00**	
2	**LIVRO DE BANHO PARA BEBÊS**	LIVRO DE BANHO INFANTIL: confeccionado em material 100% polietileno acetato de vinila PEVA, impressão: 100% Espuma Vinílica Acetinada (EVA) e Espuma Interna: 100% Poliuretano (PU), plástico macio, BPA free, atóxico, impermeável e lavável, com cantos arredondados e páginas resistentes à água, apropriado para o manuseio por bebês. Possui ilustrações coloridas, atrativas e de fácil reconhecimento, podendo incluir personagens, animais ou elementos do cotidiano, estimulando a curiosidade e o contato inicial com a linguagem visual e simbólica. Idioma: Português; Número de páginas: 6 páginas, Peso do produto: 40 g; Dimensões mínimas: 15 x 15 x 2 cm.	**UND**	**500**	**1**	**R$ 37,73**	**R$ 18.865 ,00**	
3	**GIZÃO DE CERA 06 CORES**	GIZÃO DE CERA JUMBO contendo 06 bastões cilíndricos, em cores diferentes, não tóxico, confeccionados em cera, pigmentos e carga inerte; pintura macia e com alto poder de cobertura; comprimento mínimo de 70mm e diâmetro mínimo de 24mm. Embalagem do	**UND**	**500**	**1**	**R$ 20,65**	**R$ 10.325 ,00**	

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		produto em cartão duplex impresso em offset e com as informações a seguir relacionadas: 06 cores, tamanho, produto não tóxico, composição, prazo de validade, dados do fabricante e selo de identificação da conformidade do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.						
4	**TINTA GUACHE (CAIXA COM 6 CORES)**	TINTA GUACHE (CAIXA COM 6 CORES): Caixa de tinta guache lavável, para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Produto não indicado para pintura facial, não toxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composto de resina, água, colorantes, carga e conservante, produto certificado pelo inmetro, embalagem com 6 potes plástico com 15ml cada.	**UND**	**500**	**1**	**R$ 6,41**	**R$ 3.205, 00**	
5	**PINCEL ESCOLAR Nº 10**	PINCEL ESCOLAR para desenho: deverá possuir cabo longo fabricado em madeira reflorestada com certificação FSC ou similar, a mesma certificação deverá ser impressa no corpo do pincel, tipo ponta: chato, material cerda naturais, tamanho: 10. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.	**UND**	**500**	**1**	**R$ 4,42**	**R$ 2.210, 00**	
6	**PINCEL ESCOLAR Nº 14**	PINCEL ESCOLAR para desenho: deverá possuir cabo longo fabricado em madeira reflorestada com certificação FSC ou similar, a mesma certificação deverá ser impressa no corpo do pincel, tipo ponta: chato, material cerda naturais, tamanho: 14. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.	**UND**	**500**	**1**	**R$ 5,07**	**R$ 2.535, 00**	
7	**SQUEEZE 500ML**	Squeeze PET personalizada – garrafa tipo squeeze PET, capacidade 500ml, para uso escolar, composto por tampa na cor azul royal rosqueavel com alça e tampa para proteção do bico injetada em polipropileno atóxico, seu corpo deverá ser produzido em PET cristal. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão no processo DTF UV colorido. O licitante vencedor deverá enviar junto com as amostras laudos laboratoriais toxicológicos de acordo com a norma ABNT NBR 16.040/2020 do squeeze em pet, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).	**UND**	**500**	**1**	**R$ 17,12**	**R$ 8.560, 00**	
8	**CAIXA EMBALAGEM ORGANIZADORA**	CAIXA EMBALAGEM ORGANIZADORA: A embalagem deverá ser confeccionada em papelão tipo Onda C, com gramatura minima de 410 g/m², nas dimensões aproximadas 40 x 29 x 9 cm (Comprimento x Largura x Altura). A caixa deverá apresentar, em sua face superior impressão em 01 cor (preto) contendo a descrição dos itens acondicionados, bem como a indicação do respectivo número do lote. A arte gráfica correspondente ao item encontrase disponibilizada no Apêndice II. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente	**UND**	**500**	**1**	**R$ 8,95**	**R$ 4.475, 00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.						
LOTE 2 - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS (1300)			**VALOR TOTAL DO LOTE:**			**R$ 279.942,00**		**AMPLA CONCORRENCIA**
1	**CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE, ESPIRAL C/ 96 FOLHAS**	Caderno de Cartografia, 96 folhas, sem margem, sem seda, formato 275x200mm. Capa e contracapa impresso 4/0 cores em papel cartão duplex reflorestado com gramatura Mínima de 600gr/m2 (acoplado cartão 300g + cartão 300g) laminado em bopp brilho ou verniz de máquina, miolo papel offset reflorestado gramatura mínima 56g/m2, acabamento em espiral deverá ser em copoliester PET reciclado na cor branca com fio no minimo 2.0mm de diâmetro, trava "coillocker", com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações impresso em papel offset reflorestado 90g/m2. Capa e contracapa personalizada em 4x0 cores, arte fornecida pela secretaria de educação, devendo constar na contracapa: a) Hino do Município de Santa Cruz do Capibaribe, b) gramaturas, c) formato, d) números de folhas e e) certificação FSC ou ceflor em nome do fabricante do caderno. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15732:2012. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação fsc, ceflor ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido código do fabricante do caderno. Deverá ser apresentado junto a amostra laudo laboratorial do espiral copoliester PET reciclado que comprove conformidade com a norma ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020, além de laudo atestando niveis aceitáveis de bisfenol-a. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto, laudo do espiral em copoliéster PET reciclado, comprovando sua conformidade com as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020, laudo laboratorial comprovando os níveis aceitáveis de Bisfenol A (BPA), juntamente com a amostra.	**UND**	**2600**	**2**	**R$ 17,63**	**R$ 45.838 ,00**	
2	**TINTA GUACHE (CAIXA COM 06 CORES)**	TINTA GUACHE (CAIXA COM 6 CORES): Caixa de tinta guache lavável, para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Produto não indicado para pintura facial, não toxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composto de resina, água, colorantes, carga e conservante, produto certificado pelo inmetro, embalagem com 6 potes plástico com 15ml cada.	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 6,41**	**R$ 8.333, 00**	
3	**GIZÃO DE CERA 06 CORES**	GIZÃO DE CERA JUMBO contendo 06 bastões cilíndricos, em cores diferentes, não tóxico, confeccionados em cera, pigmentos e carga inerte; pintura macia e com alto poder de cobertura; comprimento mínimo de 70mm e	**UND**	**2600**	**2**	**R$ 20,65**	**R$ 53.690 ,00**	

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		diâmetro mínimo de 24mm. Embalagem do produto em cartão duplex impresso em offset e com as informações a seguir relacionadas: 06 cores, tamanho, produto não tóxico, composição, prazo de validade, dados do fabricante e selo de identificação da conformidade do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.						
4	**MASSA DE MODELAR**	Massa para modelar caixa contendo 12 cores vivas diferentes em bastão á base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso liquido mínimo de 180 gramas por embalagem, cores vivas e brilhantes que não grude nas mãos e não esfarele; composta de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos. Certificado pelo INMETRO. Embalagem do produto em cartão duplex impresso em offset e com as informações a seguir relacionadas: peso mínimo 180g, produto atóxico, composição, prazo de validade, dados do fabricante, responsável quimico e selo de identificação da conformidade do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	**UND**	**2600**	**2**	**R$ 7,45**	**R$ 19.370 ,00**	
5	**BRINQUEDO (DIDATICO DE ENCAIXE)**	BRINQUEDO DIDÁTICO DE ENCAIXE: brinquedo educativo infantil, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e apropriado para uso infantil, em formato de animal, contendo aberturas/compartimentos geométricos para encaixe de no mínimo 5 (cinco) peças coloridas de formatos distintos, estimulando o reconhecimento de formas e cores, a coordenação motora fina, percepção visual, atenção e raciocínio lógico. Deverá possuir rodas ou mecanismo de movimentação e cordão para puxar, permitindo seu deslocamento durante a brincadeira. Dimensões aproximadas de 24 × 15 × 21 cm (C × L × A), admitida variação de até 10%, desde que mantidas as características funcionais do produto. Indicação etária mínima: 12 meses. Deverá ser fornecido completo, com todas as peças necessárias à utilização, acondicionado individualmente em embalagem tipo rede/tela plástica resistente, envolvendo o brinquedo, adequada ao transporte e armazenamento.	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 60,97**	**R$ 79.261 ,00**	
6	**PINCEL ESCOLAR Nº 10**	PINCEL ESCOLAR para desenho: deverá possuir cabo longo fabricado em madeira reflorestada com certificação FSC ou similar, a mesma certificação deverá ser impressa no corpo do pincel, tipo ponta: chato, material cerda naturais, tamanho: 10. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 4,42**	**R$ 5.746, 00**	
7	**PINCEL ESCOLAR Nº 14**	PINCEL ESCOLAR para desenho: deverá possuir cabo longo fabricado em madeira reflorestada com certificação FSC ou similar, a mesma certificação deverá ser impressa no corpo do pincel, tipo ponta: chato, material cerda naturais,	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 5,07**	**R$ 6.591, 00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		tamanho: 14. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.						
8	**TUBO DE COLA**	TUBO DE COLA: Cola branca com 90 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa, o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador e espalhador, deverá ter trava de proteção interna evitando que a cola saia do frasco. Nbr 15236:2016, produto certificado.	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 3,86**	**R$ 5.018,00**	
9	**AVENTAL ESCOLAR**	Avental escolar infantil, confeccionado em plolicloreto de vinila (PVC), com espessura minima de 0,15mm, na cor azul royal, personalizado em 01 cor branco através do pocesso serigráfico de impressão, arte fornecida pela secretaria de educação, medidas aproximadas de 450mm x 320mm. Acabamento em viés 100% poliester na cor azul royal.	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 17,08**	**R$ 22.204,00**	
10	**SQUEEZE 500ML**	Squeeze PET personalizada – garrafa tipo squeeze PET, capacidade 500ml, para uso escolar, composto por tampa na cor azul royal rosqueavel com alça e tampa para proteção do bico injetada em polipropileno atóxico, seu corpo deverá ser produzido em PET cristal. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão no processo DTF UV colorido. O licitante vencedor deverá enviar junto com as amostras laudos laboratoriais toxicológicos de acordo com a norma ABNT NBR 16.040/2020 do squeeze em pet, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 17,12**	**R$ 22.256,00**	
11	**CAIXA EMBALAGEM ORGANIZADORA**	CAIXA EMBALAGEM ORGANIZADORA: A embalagem deverá ser confeccionada em papelão tipo Onda C, com gramatura minima de 410 g/m², nas dimensões aproximadas 40 x 29 x 9 cm (Comprimento x Largura x Altura). A caixa deverá apresentar, em sua face superior impressão em 01 cor (preto) contendo a descrição dos itens acondicionados, bem como a indicação do respectivo número do lote. A arte gráfica correspondente ao item encontrase disponibilizada no Apêndice II. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 8,95**	**R$ 11.635,00**	
LOTE 3 - CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS (2450)			**VALOR TOTAL DO LOTE:**			**R$ 438.917,50**		**AMPLA CONCORRENCIA**
1	**CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE, ESPIRAL C/ 96 FOLHAS PERSONALIZADA**	Caderno de Cartografia, 96 folhas, sem margem, sem seda, formato 275x200mm. Capa e contracapa impresso 4/0 cores em papel cartão duplex reflorestado com gramatura Mínima de 600gr/m2 (acoplado cartão 300g + cartão 300g) laminado em bopp brilho ou verniz de máquina, miolo papel offset reflorestado gramatura mínima	**UND**	**2450**	**1**	**R$ 17,63**	**R$ 43.193,50**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		56g/m2, acabamento em espiral deverá ser em copoliester PET reciclado na cor branca com fio no minimo 2.0mm de diâmetro, trava "coillocker", com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações impresso em papel offset reflorestado 90g/m2. Capa e contracapa personalizada em 4x0 cores, arte fornecida pela secretaria de educação, devendo constar na contracapa: a) Hino do Município de Santa Cruz do Capibaribe, b) gramaturas, c) formato, d) números de folhas e e) certificação FSC ou ceflor em nome do fabricante do caderno. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15732:2012. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação fsc, ceflor ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido código do fabricante do caderno. Deverá ser apresentado junto a amostra laudo laboratorial do espiral copoliester PET reciclado que comprove conformidade com a norma ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020, além de laudo atestando niveis aceitáveis de bisfenol-a. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto, laudo do espiral em copoliéster PET reciclado, comprovando sua conformidade com as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020, laudo laboratorial comprovando os níveis aceitáveis de Bisfenol A (BPA), juntamente com a amostra.						
2	**CAIXA DE LÁPIS DE COR (12 CORES)**	Lápis de cor caixa contendo 12 unidades em cores vivas diferentes, de lápis de cor com formato redondo ou sextavado, o corpo do lápis em resina, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Ponta super resistente, fácil de apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento mínimo: 175 mm, diâmetro mínimo: 7mm para o formato sextavado; embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO.	**UND**	**2450**	**1**	**R$ 7,86**	**R$ 19.257 ,00**	
3	**APONTADOR DE LÁPIS**	Apontador escolar com depósito, corpo em resina termoplástica com 01 furos cônicos (diâmetro aproximado de 8mm), lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, formato retangular com depósito de 6cm. Com	**UND**	**2450**	**1**	**R$ 2,68**	**R$ 6.566, 00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		depósito em plastico transparente. Produto certificado pelo INMETRO.						
4	**TUBO DE COLA**	TUBO DE COLA: Cola branca com 90 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa, o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador e espalhador, deverá ter trava de proteção interna evitando que a cola saia do frasco. Nbr 15236:2016, produto certificado.	**UND**	**2450**	**1**	**R$ 3,86**	**R$ 9.457,00**	
5	**MASSA DE MODELAR**	Massa para modelar caixa contendo 12 cores vivas diferentes em bastão á base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso liquido mínimo de 180 gramas por embalagem, cores vivas e brilhantes que não grude nas mãos e não esfarele; composta de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos. Certificado pelo INMETRO. Embalagem do produto em cartão duplex impresso em offset e com as informações a seguir relacionadas: peso mínimo 180g, produto atóxico, composição, prazo de validade, dados do fabricante, responsável quimico e selo de identificação da conformidade do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	**UND**	**4900**	**2**	**R$ 7,45**	**R$ 36.505,00**	
6	**TINTA GUACHE (CAIXA COM 06 CORES)**	TINTA GUACHE (CAIXA COM 6 CORES): Caixa de tinta guache lavável, para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Produto não indicado para pintura facial, não toxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composto de resina, água, colorantes, carga e conservante, produto certificado pelo inmetro, embalagem com 6 potes plástico com 15ml cada.	**UND**	**4900**	**2**	**R$ 6,41**	**R$ 31.409,00**	
7	**LAPIS GRAFITE HB**	LÁPIS GRAFITE HB: Lápis de grafite preto n. ° 2, sextavado ou triangular, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, deverá ter o corpo em madeira plantada de reflorestamento com identificação de origem gravada no corpo do lápis, certificação FSC, Ceflor ou similar. Medindo 17,5cm; mina resistentes a luz, produzidas com matéria primas atóxicas, com escrita nítida e uniforme, no diâmetro de 2,00mm (mina) produto com certificação do inmetro em conformidade com a norma abnt - NBR 15236. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.	**UND**	**9800**	**4**	**R$ 1,19**	**R$ 11.662,00**	
8	**BORRACHA COM CAPA PROTETORA**	Borracha com capa protetora na cor azul e anatômica injetada confeccionado em material pet (politereftalato e etileno), na cor branca, sem deformidade ou rebarbas, borracha branca, livre em pvc, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Dimensões aproximadas (cm) 4x2x1cm (a x l x p). Deverá o	**UND**	**2450**	**1**	**R$ 6,80**	**R$ 16.660,00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras laudo emitido por laboratório credenciado no inmetro que comprove a conformidade com os requisitos de toxicologia da norma abnt nbr 15236 – segurança de artigos escolares e nbr 16040 – determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa.						
9	**GIZÃO DE CERA 12 CORES**	Gizão de cera com 12 cores formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal, 12 cores, sendo obrigatórias as cores: preto/amarelo/vermelho/verde e marrom. O produto deve ser macio e possuir alto poder cobertura. Diâmetro aproximado: 10mm, comprimento: 9,7 cm. Deverá estar de acordo com a NBR 15.236 - Segurança do artigo escolar.	**UND**	**2450**	**1**	**R$ 8,59**	**R$ 21.045 ,50**	
10	**CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA PERSONALIZADA**	Caderno brochurão capa dura costurado com 96 folhas, formato 200x275mm, capa e contracapa em papel cartão 1.3mm, com gramatura de 750gr/m2, revestimento em papel couchê 115gr/m 2. Miolo em papel off set, com gramatura mínima 56 g/m2, devendo ser costurado na capa. Mínimo de pautas na cor azul ou preta, com margens. Espelho da capa e contracapa em papel offset minino 90gr/m2 - Capa e contracapa personalizada em 4x0 cores, arte fornecida pela secretaria de educação, devendo constar na contracapa: a) Hino do Município de Santa Cruz do Capibaribe, b) gramaturas, c) formato, d) números de folhas e e) certificação FSC ou ceflor em nome do fabricante do caderno. O caderno deverá estar de acordo com a norma da NBR 15733:2012. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação fsc, ceflor ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido código do fabricante do caderno. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.	**UND**	**4900**	**2**	**R$ 21,26**	**R$ 104.17 4,00**	
11	**PINCEL ESCOLAR Nº 10**	PINCEL ESCOLAR para desenho: deverá possuir cabo longo fabricado em madeira reflorestada com certificação FSC ou similar, a mesma certificação deverá ser impressa no corpo do pincel, tipo ponta: chato, material cerda naturais, tamanho: 10. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.	**UND**	**2450**	**1**	**R$ 4,42**	**R$ 10.829 ,00**	
12	**ESTOJO PERSONALIZADO**	Estojo personalizado medindo aproximadamente 9cm(larg) x 21cm(comp) x 5,5cm(alt), fabricado em seu corpo principal externo em tecido impermeável linho mescla na cor azul 100%	**UND**	**2450**	**1**	**R$ 26,24**	**R$ 64.288 ,00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		poliéster, gramatura mínima de 440 g/m²; espessura de materiais têxteis de 0,40mm; sem formação de pilling; solidez da cor ao suor alcalino (nota 5) sem alteração; solidez da cor à fricção (nota 5) sem alteração; solidez da cor a lavagem domestica e comercial (nota 5) sem alteração, revestido em PVC. Fechamento com zíper n06 na cor preta, possui 01 cursor cabo longo de melhor qualidade, acabamento ao redor do corpo principal frente e costa em friso vivo 9mm coberto no mesmo em tecido impermeável linho mescla na cor azul 100% poliéster. Deverá ser todo forrado internamente em nylon 210 de cor preta 100% poliéster; gramatura mínima de 100g/m²; espessura de materiais têxteis de 0,15mm. Em sua parte interna (na tampa do estojo) deverá ser costurado uma tela tipo voley na cor preta resinado, 100% poliéster; gramatura mínima 35g/m², com acabamento em fita tecida 100% polipropileno com 2,5 cm de largura formando um compartimento interno. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão feita através do processo DTF têxtil colorido. Junto com a amostra o licitante vencedor deverá apresentar laudo do tecido principal linho mescla comprovando a impermeabilidade, gramatura, espessura, grau de pilling e solidez de cor, conforme descrito nas informaçores acima sobre o tecido.						
13	**SQUEEZE 500ML**	Squeeze PET personalizada – garrafa tipo squeeze PET, capacidade 500ml, para uso escolar, composto por tampa na cor azul royal rosqueavel com alça e tampa para proteção do bico injetada em polipropileno atóxico, seu corpo deverá ser produzido em PET cristal. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão no processo DTF UV colorido. O licitante vencedor deverá enviar junto com as amostras laudos laboratoriais toxicológicos de acordo com a norma ABNT NBR 16.040/2020 do squeeze em pet, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).	**UND**	**2450**	**1**	**R$ 17,12**	**R$ 41.944 ,00**	
14	**CAIXA EMBALAGEM ORGANIZADORA**	CAIXA EMBALAGEM ORGANIZADORA: A embalagem deverá ser confeccionada em papelão tipo Onda C, com gramatura minima de 410 g/m², nas dimensões aproximadas 40 x 29 x 9 cm (Comprimento x Largura x Altura). A caixa deverá apresentar, em sua face superior impressão em 01 cor (preto) contendo a descrição dos itens acondicionados, bem como a indicação do respectivo número do lote. A arte gráfica correspondente ao item encontrase disponibilizada no Apêndice II. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.	**UND**	**2450**	**1**	**R$ 8,95**	**R$ 21.927 ,50**	
LOTE 4 - ANOS INICIAIS (6850)			**VALOR TOTAL DO LOTE:**			**R$ 1.321.776,00**		

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
1	**CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA PERSONALIZADA**	Caderno brochurão capa dura costurado com 96 folhas, formato 200x275mm, capa e contracapa em papel cartão 1.3mm, com gramatura de 750gr/m2, revestimento em papel couchê 115gr/m 2. Miolo em papel off set, com gramatura mínima 56 g/m2, devendo ser costurado na capa. Mínimo de pautas na cor azul ou preta, com margens. Espelho da capa e contracapa em papel offset minino 90gr/m2 - Capa e contracapa personalizada em 4x0 cores, arte fornecida pela secretaria de educação, devendo constar na contracapa: a) Hino do Município de Santa Cruz do Capibaribe, b) gramaturas, c) formato, d) números de folhas e e) certificação FSC ou ceflor em nome do fabricante do caderno. O caderno deverá estar de acordo com a norma da NBR 15733:2012. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação fsc, ceflor ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido código do fabricante do caderno. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.	**UND**	**27400**	**4**	**R$ 21,26**	**R$ 582.524,00**	**AMPLA CONCORRENCIA**
2	**CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE, ESPIRAL C/ 96 FOLHAS PERSONALIZADA**	Caderno de Cartografia, 96 folhas, sem margem, sem seda, formato 275x200mm. Capa e contracapa impresso 4/0 cores em papel cartão duplex reflorestado com gramatura Mínima de 600gr/m2 (acoplado cartão 300g + cartão 300g) laminado em bopp brilho ou verniz de máquina, miolo papel offset reflorestado gramatura mínima 56g/m2, acabamento em espiral deverá ser em copoliester PET reciclado na cor branca com fio no minimo 2.0mm de diâmetro, trava “coillocker”, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações impresso em papel offset reflorestado 90g/m2. Capa e contracapa personalizada em 4x0 cores, arte fornecida pela secretaria de educação, devendo constar na contracapa: a) Hino do Município de Santa Cruz do Capibaribe, b) gramaturas, c) formato, d) números de folhas e e) certificação FSC ou ceflor em nome do fabricante do caderno. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15732:2012. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação fsc, ceflor ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido código do fabricante do caderno. Deverá ser apresentado junto a amostra laudo laboratorial do espiral copoliester PET reciclado que comprove conformidade com a norma ABNT NBR	**UND**	**6850**	**1**	**R$ 17,63**	**R$ 120.765,50**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020, além de laudo atestando niveis aceitáveis de bisfenol-a. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto, laudo do espiral em copoliéster PET reciclado, comprovando sua conformidade com as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020, laudo laboratorial comprovando os níveis aceitáveis de Bisfenol A (BPA), juntamente com a amostra.						
3	**CAIXA DE LÁPIS DE COR (12 CORES)**	Lápis de cor caixa contendo 12 unidades em cores vivas diferentes, de lápis de cor com formato redondo ou sextavado, o corpo do lápis em resina, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Ponta super resistente, fácil de apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento mínimo: 175 mm, diâmetro mínimo: 7mm para o formato sextavado; embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO.	**UND**	**6850**	**1**	**R$ 7,86**	**R$ 53.841 ,00**	
4	**LAPIS GRAFITE HB**	LÁPIS GRAFITE HB: Lápis de grafite preto n. ° 2, sextavado ou triangular, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, deverá ter o corpo em madeira plantada de reflorestamento com identificação de origem gravada no corpo do lápis, certificação FSC, Ceflor ou similar. Medindo 17,5cm; mina resistentes a luz, produzidas com matéria primas atóxicas, com escrita nítida e uniforme, no diâmetro de 2,00mm (mina) produto com certificação do inmetro em conformidade com a norma abnt - NBR 15236. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.	**UND**	**27400**	**4**	**R$ 1,19**	**R$ 32.606 ,00**	
5	**BORRACHA COM CAPA PROTETORA**	Borracha com capa protetora na cor azul e anatômica injetada confeccionado em material pet (politereftalato e etileno), na cor branca, sem deformidade ou rebarbas, borracha branca, livre em pvc, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Dimensões aproximadas (cm) 4x2x1cm (a x l x p). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras laudo emitido por laboratório credenciado no inmetro que comprove a conformidade com os requisitos de toxicologia da norma abnt nbr 15236 – segurança de artigos escolares e nbr 16040 – determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa.	**UND**	**6850**	**1**	**R$ 6,80**	**R$ 46.580 ,00**	
6	**APONTADOR DE LÁPIS**	Apontador escolar com depósito, corpo em resina termoplástica com 01 furos cônicos (diâmetro	**UND**	**6850**	**1**	**R$ 2,68**	**R$ 18.358 ,00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		aproximado de 8mm), lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, formato retangular com depósito de 6cm. Com depósito em plastico transparente. Produto certificado pelo INMETRO.						
7	**TUBO DE COLA**	TUBO DE COLA: Cola branca com 90 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa, o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador e espalhador, deverá ter trava de proteção interna evitando que a cola saia do frasco. Nbr 15236:2016, produto certificado.	**UND**	**6850**	**1**	**R$ 3,86**	**R$ 26.441 ,00**	
8	**TESOURA ESCOLAR SEM PONTA**	Tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 130mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: nome do fabricante; características técnicas e selo do inmetro.	**UND**	**6850**	**1**	**R$ 3,79**	**R$ 25.961 ,50**	
9	**REGUA 30CM**	Régua confeccionada em resina termoplastica não toxica. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. Deverá ter o corpo flexivel para maior resistência. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 2 mm; Corpo: Flexivel; Possuir o lado da escala externa chanfrado. Deverá possuir Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	**UND**	**6850**	**1**	**R$ 6,33**	**R$ 43.360 ,50**	
10	**ESTOJO PERSONALIZADO**	Estojo personalizado medindo aproximadamente 9cm(larg) x 21cm(comp) x 5,5cm(alt), fabricado em seu corpo principal externo em tecido impermeável linho mescla na cor azul 100% poliéster, gramatura mínima de 440 g/m²; espessura de materiais têxteis de 0,40mm; sem formação de pilling; solidez da cor ao suor alcalino (nota 5) sem alteração; solidez da cor à fricção (nota 5) sem alteração; solidez da cor a lavagem domestica e comercial (nota 5) sem alteração, revestido em PVC. Fechamento com zíper n06 na cor preta, possui 01 cursor cabo longo de melhor qualidade, acabamento ao redor do corpo principal frente e costa em friso vivo 9mm coberto no mesmo em tecido impermeável linho mescla na	**UND**	**6850**	**1**	**R$ 26,24**	**R$ 179.74 4,00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		cor azul 100% poliéster. Deverá ser todo forrado internamente em nylon 210 de cor preta 100% poliéster; gramatura mínima de 100g/m²; espessura de materiais têxteis de 0,15mm. Em sua parte interna (na tampa do estojo) deverá ser costurado uma tela tipo voley na cor preta resinado, 100% poliéster; gramatura mínima 35g/m², com acabamento em fita tecida 100% polipropileno com 2,5 cm de largura formando um compartimento interno. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão feita através do processo DTF têxtil colorido. Junto com a amostra o licitante vencedor deverá apresentar laudo do tecido principal linho mescla comprovando a impermeabilidade, gramatura, espessura, grau de pilling e solidez de cor, conforme descrito nas informaçores acima sobre o tecido.						
11	**SQUEEZE 700ML**	Squeeze PET personalizada – garrafa tipo squeeze PET, capacidade 700ml, para uso escolar, composto por tampa na cor azul royal rosqueavel com alça e tampa para proteção do bico injetada em polipropileno atóxico, seu corpo deverá ser produzido em PET cristal. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão no processo DTF UV colorido. O licitante vencedor deverá enviar junto com as amostras laudos laboratoriais toxicológicos de acordo com a norma ABNT NBR 16.040/2020 do squeeze em pet, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).	**UND**	**6850**	**1**	**R$ 19,02**	**R$ 130.287,00**	
12	**CAIXA EMBALAGEM ORGANIZADORA**	CAIXA EMBALAGEM ORGANIZADORA: A embalagem deverá ser confeccionada em papelão tipo Onda C, com gramatura minima de 410 g/m², nas dimensões aproximadas 40 x 29 x 9 cm (Comprimento x Largura x Altura). A caixa deverá apresentar, em sua face superior impressão em 01 cor (preto) contendo a descrição dos itens acondicionados, bem como a indicação do respectivo número do lote. A arte gráfica correspondente ao item encontrase disponibilizada no Apêndice II. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.	**UND**	**6850**	**1**	**R$ 8,95**	**R$ 61.307,50**	
LOTE 5 - ANOS FINAIS E EJA (5950)			**VALOR TOTAL DO LOTE:**			**R$ 1.207.671,50**		**AMPLA CONCORRENCIA**
1	**CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA - 15 MATERIAS - 300 FOLHAS**	Caderno universitário espiral, 15 matérias, 300 folhas, medida mínima de 200x275mm, capa dura com gramatura mínima de 750gr/m2 e couchê 115g/m2 revestimento, miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m2 com no mínimo 27 pautas, com margens, com primeira folha do miolo e demais divisórias das matérias com dados pessoais do aluno sendo impressas em preto e branco e mesma gramatura do miolo, horário de aulas e anotações, 20 folhas por matéria sem contar a folha de divisória. Capa e contracapa personalizada conforme arte da secretaria de	**UND**	**11900**	**2**	**R$ 51,34**	**R$ 610.946,00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		educação. Acabamento em espiral revestido composto de arame estanhado de 1,00 mm e acabamento coil-lock. Nbr 15733:2012. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; caderno universitário 15 matérias - 300 folhas; formato: 200mm x 275mm; CNPJ do fabricante; certificação FSC ou CERFLOR do fabricante do caderno. Apresentar certificação FSC ou CEFLOR junto com as amostras. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto, laudo do espiral em copoliéster PET reciclado, comprovando sua conformidade com as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020, laudo laboratorial comprovando os níveis aceitáveis de Bisfenol A (BPA), juntamente com a amostra.						
2	**LAPIS GRAFITE HB**	LÁPIS GRAFITE HB: Lápis de grafite preto n. ° 2, sextavado ou triangular, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, deverá ter o corpo em madeira plantada de reflorestamento com identificação de origem gravada no corpo do lápis, certificação FSC, Ceflor ou similar. Medindo 17,5cm; mina resistentes a luz, produzidas com matéria primas atóxicas, com escrita nítida e uniforme, no diâmetro de 2,00mm (mina) produto com certificação do inmetro em conformidade com a norma abnt - NBR 15236. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.	**UND**	**23800**	**4**	**R$ 1,19**	**R$ 28.322 ,00**	
3	**BORRACHA COM CAPA PROTETORA**	Borracha com capa protetora na cor azul e anatômica injetada confeccionado em material pet (politereftalato e etileno), na cor branca, sem deformidade ou rebarbas, borracha branca, livre em pvc, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Dimensões aproximadas (cm) 4x2x1cm (a x l x p). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras laudo emitido por laboratório credenciado no inmetro que comprove a conformidade com os requisitos de toxicologia da norma abnt nbr 15236 – segurança de artigos escolares e nbr 16040 – determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa.	**UND**	**5950**	**1**	**R$ 6,80**	**R$ 40.460 ,00**	
4	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**	Caneta esferográfica transparente, confeccionada em poliestireno, com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação antiasfixiante. Tampa na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento, com	**UND**	**11900**	**2**	**R$ 1,76**	**R$ 20.944 ,00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta. Com esfera de tungstênio de diâmetro de 1,0mm. Tinta de pasta esferográfica na cor azul, atóxica. Rendimento mínimo de 1.500metros de escrita. Nbr 15236:2016 - segurança de artigos escolares. Produto com certificação do inmetro.						
5	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA**	Caneta esferográfica transparente, confeccionada em poliestireno, com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação antiasfixiante. Tampa na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta. Com esfera de tungstênio de diâmetro de 1,0mm. Tinta de pasta esferográfica na cor preta, atóxica. Rendimento mínimo de 1.500metros de escrita. Nbr 15236:2016 - segurança de artigos escolares. Produto com certificação do inmetro.	**UND**	**5950**	**1**	**R$ 1,78**	**R$ 10.591 ,00**	
6	**APONTADOR DE LÁPIS**	Apontador escolar com depósito, corpo em resina termoplástica com 01 furos cônicos (diâmetro aproximado de 8mm), lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, formato retangular com depósito de 6cm. Com depósito em plastico transparente. Produto certificado pelo INMETRO.	**UND**	**5950**	**1**	**R$ 2,68**	**R$ 15.946 ,00**	
7	**TUBO DE COLA**	TUBO DE COLA: Cola branca com 90 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa, o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador e espalhador, deverá ter trava de proteção interna evitando que a cola saia do frasco. Nbr 15236:2016, produto certificado.	**UND**	**5950**	**1**	**R$ 3,86**	**R$ 22.967 ,00**	
8	**KIT DE RÉGUA ESCOLAR (1º GRAU)**	Kit escolar primeiro grau, contendo 01 régua de 30cm, 01 esquadro de 45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor 180°; 2mm. Material: acrílico transparente, poliestireno ou similar, resistente a impactos e deformações; Marcação: graduações gravadas em escala métrica (centímetros e milímetros), com alta visibilidade e precisão; Cor: transparente, permitindo total visibilidade do traçado; Embalagem: acondicionamento em embalagem individual tipo blister, que proteja as peças durante o transporte e armazenamento.	**UND**	**5950**	**1**	**R$ 11,03**	**R$ 65.628 ,50**	

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
9	**CAIXA DE LÁPIS DE COR (12 CORES)**	Lápis de cor caixa contendo 12 unidades em cores vivas diferentes, de lápis de cor com formato redondo ou sextavado, o corpo do lápis em resina, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Ponta super resistente, fácil de apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento mínimo: 175 mm, diâmetro mínimo: 7mm para o formato sextavado; embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO.	**UND**	**5950**	**1**	**R$ 7,86**	**R$ 46.767 ,00**	
10	**TESOURA ESCOLAR SEM PONTA**	Tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 130mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: nome do fabricante; características técnicas e selo do inmetro.	**UND**	**5950**	**1**	**R$ 3,79**	**R$ 22.550 ,50**	
11	**ESTOJO PERSONALIZADO**	Estojo personalizado medindo aproximadamente 9cm(larg) x 21cm(comp) x 5,5cm(alt), fabricado em seu corpo principal externo em tecido impermeável linho mescla na cor azul 100% poliéster, gramatura mínima de 440 g/m²; espessura de materiais têxteis de 0,40mm; sem formação de pilling; solidez da cor ao suor alcalino (nota 5) sem alteração; solidez da cor à fricção (nota 5) sem alteração; solidez da cor a lavagem domestica e comercial (nota 5) sem alteração, revestido em PVC. Fechamento com zíper n06 na cor preta, possui 01 cursor cabo longo de melhor qualidade, acabamento ao redor do corpo principal frente e costa em friso vivo 9mm coberto no mesmo em tecido impermeável linho mescla na cor azul 100% poliéster. Deverá ser todo forrado internamente em nylon 210 de cor preta 100% poliéster; gramatura mínima de 100g/m²; espessura de materiais têxteis de 0,15mm. Em sua parte interna (na tampa do estojo) deverá ser costurado uma tela tipo voley na cor preta resinado, 100% poliéster; gramatura mínima 35g/m², com acabamento em fita tecida 100% polipropileno com 2,5 cm de largura formando um compartimento interno. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão feita através do processo DTF têxtil colorido. Junto com a amostra o licitante vencedor deverá apresentar laudo do tecido principal linho mescla comprovando a impermeabilidade, gramatura,	**UND**	**5950**	**1**	**R$ 26,24**	**R$ 156.12 8,00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		espessura, grau de pilling e solidez de cor, conforme descrito nas informaçores acima sobre o tecido.						
12	**SQUEEZE 700ML**	Squeeze PET personalizada – garrafa tipo squeeze PET, capacidade 700ml, para uso escolar, composto por tampa na cor azul royal rosqueavel com alça e tampa para proteção do bico injetada em polipropileno atóxico, seu corpo deverá ser produzido em PET cristal. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão no processo DTF UV colorido. O licitante vencedor deverá enviar junto com as amostras laudos laboratoriais toxicológicos de acordo com a norma ABNT NBR 16.040/2020 do squeeze em pet, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).	**UND**	**5950**	**1**	**R$ 19,02**	**R$ 113.169,00**	
13	**CAIXA EMBALAGEM ORGANIZADORA**	CAIXA EMBALAGEM ORGANIZADORA: A embalagem deverá ser confeccionada em papelão tipo Onda C, com gramatura minima de 410 g/m², nas dimensões aproximadas 40 x 29 x 9 cm (Comprimento x Largura x Altura). A caixa deverá apresentar, em sua face superior impressão em 01 cor (preto) contendo a descrição dos itens acondicionados, bem como a indicação do respectivo número do lote. A arte gráfica correspondente ao item encontrase disponibilizada no Apêndice II. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.	**UND**	**5950**	**1**	**R$ 8,95**	**R$ 53.252,50**	
LOTE 6 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA (2000)			**VALOR TOTAL DO LOTE:**			**R$ 317.940,00**		**AMPLA CONCORRENCIA**
1	**TESOURA ADAPTADA ESPECIAL TIPO MOLA VAI E VEM**	Tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno 03 dedos e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Deverá possuir mola e visor. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 130 mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: nome do fabricante; características técnicas e selo do INMETRO.	**UND**	**2000**	**1**	**R$ 13,04**	**R$ 26.080,00**	
2	**CADERNO BROCHURA COM PAUTA AMPLIADA**	Caderno brochurão com pauta ampliada, capa dura, caderno escolar medindo 20x27,5cm fechado, contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura minima de 56g/m² e impresso com pautas ampliadas na cor azul ou preto. Capa impressa em couchê115g, papelao minimo 750g, impressao personalizada 4 cores, conforme arte secretaria de educação, laminado BOPP ou verniz em maquina. Costurado. Espelho da capa e contracapa em papel offset minino 90gr/m2 - Capa e contracapa personalizada em 4x0 cores, arte fornecida pela secretaria de educação, devendo constar na contracapa: a) Hino do Município de Santa Cruz do Capibaribe, b) gramaturas, c)	**UND**	**2000**	**1**	**R$ 24,16**	**R$ 48.320,00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		formato, d) números de folhas e e) certificação FSC ou ceflor em nome do fabricante do caderno. O caderno deverá estar de acordo com a norma da NBR 15733:2012. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação fsc, ceflor ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido código do fabricante do caderno. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.						
3	**CANETINHA HIDROGRAFICA**	Canetinha hidrográfica, estojo contendo 12 cores vivas, jumbo, tinta atóxica e lavável, ponta porosa mínimo 5mm de ótima qualidade, com facilidade durante sua utilização. Deverá ter a ponta tipo vai e vem ou sobe e desce. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 12mm de diâmetro e 120mm de comprimento. Tampa anti-asfixiante. Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes. Embalagem do produto em cartão duplex impresso em offset e com as informações a seguir relacionadas: 12 cores, ponta mínimo 5mm, produto atóxico, composição, prazo de validade, dados do fabricante e selo de identificação da conformidade do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	**UND**	**2000**	**1**	**R$ 23,61**	**R$ 47.220 ,00**	
4	**TINTA GUACHE (CAIXA COM 06 CORES)**	TINTA GUACHE (CAIXA COM 6 CORES): Caixa de tinta guache lavável, para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Produto não indicado para pintura facial, não toxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composto de resina, água, colorantes, carga e conservante, produto certificado pelo inmetro, embalagem com 6 potes plástico com 15ml cada.	**UND**	**2000**	**1**	**R$ 6,41**	**R$ 12.820 ,00**	
5	**MASSA DE MODELAR**	Massa para modelar caixa contendo 12 cores vivas diferentes em bastão á base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso liquido mínimo de 180 gramas por embalagem, cores vivas e brilhantes que não grude nas mãos e não esfarele; composta de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos. Certificado pelo INMETRO. Embalagem do produto em cartão duplex impresso em offset e com as informações a seguir relacionadas: peso mínimo 180g, produto atóxico, composição, prazo de validade, dados do fabricante, responsável quimico e selo de identificação da conformidade do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	**UND**	**2000**	**1**	**R$ 7,45**	**R$ 14.900 ,00**	
6	**LÁPIS COMUM TRIANGULAR**	Lápis grafite de formato triangular, jumbo, apontado, o corpo do lápis obrigatoriamente deverá ser em madeira reflorestada com certificação FSC ou similar, a mesma certificação	**UND**	**2000**	**1**	**R$ 2,44**	**R$ 4.880, 00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		deverá estar impressa no corpo do lápis, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, com mina baseada em composto de grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. Possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 9,5 mm; para o formato triangular; Comprimento mínimo: 175mm; Diâmetro da mina: 4 mm. Deverá possuir certificação do INMETRO. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.						
7	**PINCEL ESCOLAR Nº 16**	PINCEL ESCOLAR para desenho: deverá possuir cabo longo fabricado em madeira reflorestada com certificação FSC ou similar, a mesma certificação deverá ser impressa no corpo do pincel, tipo ponta: chato, material cerda naturais, tamanho: 16. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.	**UND**	**2000**	**1**	**R$ 5,02**	**R$ 10.040 ,00**	
8	**ABAFADOR DE RUIDO INFANTIL SENSORIAL**	Abafador de ruído infantil, para pessoas com hipersensibilidade auditiva, sensíveis a sons altos e ambientes ruídos, o Abafador de Ruídos Infantil é a solução mais indicada e silenciosa. Além de proporcionar a redução dos ruídos, ele contribui para a diminuição do estresse e do desconforto, sendo fácil de usar e prático. Possui apoio de cabeça acolchoado e alça ajustável, proporcionando uma experiência mais tranquila, silenciosa e confortável. Feito especialmente para uso infantil, ele possui um mecanismo de ajuste de tamanho, que permite personalizar e ajustar conforme o usuário. É bem fácil: basta puxar ou empurrar a alça do abafador de ruído para adaptálo da maneira adequada. O Abafador de Ruídos Infantil proporciona tranquilidade e bemestar aos pequenos, deixandoos mais calmos e relaxados mesmo em lugares mais barulhentos, sejam eles ao ar livre ou em locais fechados. Este é um produto que inclui, estimula e educa, feito também para crianças atípicas com os transtornos TEA, TDAH e TOD. Redução de ruídos de 85dB(A) até 110dB(A)	**UND**	**500**	**1**	**R$ 238,88**	**R$ 119.44 0,00**	
9	**SQUEEZE 500ML**	Squeeze PET personalizada – garrafa tipo squeeze PET, capacidade 500ml, para uso escolar, composto por tampa na cor azul royal rosqueavel com alça e tampa para proteção do bico injetada em polipropileno atóxico, seu corpo deverá ser produzido em PET cristal. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão no processo DTF UV colorido. O licitante vencedor deverá enviar junto com as amostras laudos laboratoriais toxicológicos de acordo com a norma ABNT NBR 16.040/2020 do squeeze em pet, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).	**UND**	**2000**	**1**	**R$ 17,12**	**R$ 34.240 ,00**	
LOTE 7 - PROFESSOR (1300)			**VALOR TOTAL DO LOTE:**			**R$ 321.789,00**		

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
1	**LAPIS GRAFITE HB**	LÁPIS GRAFITE HB: Lápis de grafite preto n. ° 2, sextavado ou triangular, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, deverá ter o corpo em madeira plantada de reflorestamento com identificação de origem gravada no corpo do lápis, certificação FSC, Ceflor ou similar. Medindo 17,5cm; mina resistentes a luz, produzidas com matéria primas atóxicas, com escrita nítida e uniforme, no diâmetro de 2,00mm (mina) produto com certificação do inmetro em conformidade com a norma abnt - NBR 15236. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.	**UND**	**6500**	**5**	**R$ 1,19**	**R$ 7.735, 00**	**AMPLA CONCORRENCIA**
2	**BORRACHA COM CAPA PROTETORA**	Borracha com capa protetora na cor azul e anatômica injetada confeccionado em material pet (politereftalato e etileno), na cor branca, sem deformidade ou rebarbas, borracha branca, livre em pvc, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Dimensões aproximadas (cm) 4x2x1cm (a x l x p). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras laudo emitido por laboratório credenciado no inmetro que comprove a conformidade com os requisitos de toxicologia da norma abnt nbr 15236 – segurança de artigos escolares e nbr 16040 – determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa.	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 6,80**	**R$ 8.840, 00**	
3	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**	Caneta esferográfica transparente, confeccionada em poliestireno, com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação antiasfixiante. Tampa na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta. Com esfera de tungstênio de diâmetro de 1,0mm. Tinta de pasta esferográfica na cor azul, atóxica. Rendimento mínimo de 1.500metros de escrita. Nbr 15236:2016 - segurança de artigos escolares. Produto com certificação do inmetro.	**UND**	**2600**	**2**	**R$ 1,76**	**R$ 4.576, 00**	
4	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA**	Caneta esferográfica transparente, confeccionada em poliestireno, com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação antiasfixiante. Tampa na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tubo	**UND**	**2600**	**2**	**R$ 1,78**	**R$ 4.628, 00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		da carga em polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta. Com esfera de tungstênio de diâmetro de 1,0mm. Tinta de pasta esferográfica na cor preta, atóxica. Rendimento mínimo de 1.500metros de escrita. Nbr 15236:2016 - segurança de artigos escolares. Produto com certificação do inmetro.						
5	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO**	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Fabricado em poliestireno resistente, com feltro de poliéster tratado. Deverá possuir suporte integrado para dois marcadores, oferecendo praticidade e organização durante o uso. Com acabamento na cor preta.	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 7,40**	**R$ 9.620,00**	
6	**GRAMPEADOR**	Grampeador de mesa, confeccionado em material resistente, grampeador de mesa manual, medindo entre 10 cm e 12 cm, corpo em aço resistente com acabamento em plástico de alta durabilidade ou pintura epóxi anticorrosiva, compatível com grampos padrão 26/6 ou similar, mínimo de 15 a 20 folhas de papel (75 g/m²) por operação, de cor preta.	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 21,40**	**R$ 27.820,00**	
7	**REGUA 30CM**	Régua de 30 cm, com guia de leitura, injetada em poliestireno, na cor cristal e azul translúcido, com um canal central rebaixado transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos. Escalas em centímetros na cor preta, impressão de arquivo digital fornecido, além da inscrição "distribuição gratuita. Venda proibida", feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior (ponta do chanfro). Deverá ser apresentado laudo que comprove que o produto está em conformidade quanto a suas propriedades químicas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15.236:2021 (toxicologia) e NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos).	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 6,33**	**R$ 8.229,00**	
8	**CAIXA DE LÁPIS DE COR (12 CORES)**	Lápis de cor caixa contendo 12 unidades em cores vivas diferentes, de lápis de cor com formato redondo ou sextavado, o corpo do lápis em resina, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Ponta super resistente, fácil de apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento mínimo: 175 mm, diâmetro mínimo: 7mm para o formato sextavado; embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO.	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 7,86**	**R$ 10.218,00**	
9	**PLANNER PERSONALIZADO**	Planner personalizado para os professores, tipo agenda permanente, contendo no mínimo 180 páginas. As primeiras 06 páginas devem conter:	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 63,12**	**R$ 82.056,00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		dados pessoais, informações sobre o município, horário de aulas, calendário 2027 impressos em papel offset 120g, 4/4 cores; as outras 177 páginas deverá ser 01 dia por página, com dados de agenda permanente. Dimensões minimas: 175mm x 255mm. Capa e contra capa: papelão mínimo 750 g/m², arte da secretaria de educação, revestimento em papel couchê brilho com gramatura minima de 150 g/m² e guarda em papel offset com gramatura minima de 90 g/m². Acabamento: espiral em wire–o na cor branca ou preta . Na contracapa deverão constar as seguintes informações: formato, páginas, material utilizado na fabricação, dados do fabricante, selo FSC ou cerflor em nome do fabricante do planner. Apresentar em conjunto com as amostras certificado FSC ou cerflor emitido em nome do fabricante do planner. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.						
10	**TUBO DE COLA**	TUBO DE COLA: Cola branca com 90 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa, o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador e espalhador, deverá ter trava de proteção interna evitando que a cola saia do frasco. Nbr 15236:2016, produto certificado.	**UND**	**2600**	**2**	**R$ 3,86**	**R$ 10.036 ,00**	
11	**TESOURA GRANDE**	Tesoura de uso múltiplo (grande), medindo entre 20 cm e 23 cm, em aço inoxidável, com alto poder de corte, acabamento polido e bordas uniformes, resistentes à corrosão. Com cabo anatômico, fabricado em plástico rígido ou polipropileno de alta resistência, com pegadores ergonômicos para conforto e firmeza no manuseio. Fixada por parafuso metálico central, permitindo regulagem da pressão entre as lâminas.	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 11,04**	**R$ 14.352 ,00**	
12	**CANETA MARCA TEXTO**	CANETA MARCA-TEXTO: Com corpo em material plástico, ponta em poliéster fluorescente, cor amarela, traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm.	**UND**	**2600**	**2**	**R$ 2,08**	**R$ 5.408, 00**	
13	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL)**	Marcador para quadro branco (whiteboard marker), Cor da tinta: azul, com ponta de feltro, tipo redonda ou chanfrada, com espessura de traço entre 1,0 mm e 3,0 mm; Corpo: cilíndrico, fabricado em plástico resistente, com tampa ventilada e clip; Tinta: à base de álcool, de secagem rápida, não tóxica, sem odor forte e facilmente apagável com apagador ou pano seco; Deverá ser recarregavel para tinta. Capacidade de escrita: mínimo de 500 metros lineares; Deve conter informações legíveis do fabricante, cor e lote impressos no corpo do produto, o produto deve atender às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares ABNT NBR 15236.	**UND**	**2600**	**2**	**R$ 4,59**	**R$ 11.934 ,00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
14	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PRETO)**	Marcador para quadro branco (whiteboard marker), Cor da tinta: preta, com ponta de feltro, tipo redonda ou chanfrada, com espessura de traço entre 1,0 mm e 3,0 mm; Corpo: cilíndrico, fabricado em plástico resistente, com tampa ventilada e clip; Tinta: à base de álcool, de secagem rápida, não tóxica, sem odor forte e facilmente apagável com apagador ou pano seco; Deverá ser recarregavel para tinta. Capacidade de escrita: mínimo de 500 metros lineares; Deve conter informações legíveis do fabricante, cor e lote impressos no corpo do produto, o produto deve atender às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares ABNT NBR 15236.	**UND**	**2600**	**2**	**R$ 4,59**	**R$ 11.934 ,00**	
15	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO)**	Marcador para quadro branco (whiteboard marker), Cor da tinta: vermelha, com ponta de feltro, tipo redonda ou chanfrada, com espessura de traço entre 1,0 mm e 3,0 mm; Corpo: cilíndrico, fabricado em plástico resistente, com tampa ventilada e clip; Tinta: à base de álcool, de secagem rápida, não tóxica, sem odor forte e facilmente apagável com apagador ou pano seco; Deverá ser recarregavel para tinta. Capacidade de escrita: mínimo de 500 metros lineares; Deve conter informações legíveis do fabricante, cor e lote impressos no corpo do produto, o produto deve atender às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares ABNT NBR 15236.	**UND**	**2600**	**2**	**R$ 4,59**	**R$ 11.934 ,00**	
16	**HIDROCOR 12 CORES**	Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, hidrográfica de ponta resistente e ótimo rendimento, possui escrita macia com traços bem coloridos, tampa antiasfixiante e tampinha bem fixada para maior segurança. Tinta à base de água super lavável que dispensa uso de alvejantes para retirar as manchas do uniforme. Corpo com formato cilíndrico, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deverá ser atóxica e superlavável. Tampa antiasfixiante. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, cinza e rosa. Características: comprimento mínimo com tampa: 150mm; diâmetro mínimo: 8,5mm para o formato cilíndrico; Embalagem personalizada de papel cartão duplex com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá possuir Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 16,92**	**R$ 21.996 ,00**	
17	**ESTOJO PERSONALIZADO**	Estojo personalizado medindo aproximadamente 9cm(larg) x 21cm(comp) x 5,5cm(alt), fabricado em seu corpo principal externo em nylon na cor preta 100% poliamida, gramatura mínima de 440 g/m²; espessura de materiais têxteis de 0,34mm;	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 26,24**	**R$ 34.112 ,00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		sem formação de pilling; solidez da cor ao suor alcalino (nota 5) sem alteração; solidez da cor à fricção (nota 5) sem alteração; solidez da cor a lavagem domestica e comercial (nota 5) sem alteração, revestido em PVC. Fechamento com zíper n06 na cor preta, possui 01 cursor cabo longo de melhor qualidade, acabamento ao redor do corpo principal frente e costa em friso vivo 9mm coberto no mesmo em nylon preto 100% poliamida. Deverá ser todo forrado internamente em nylon 210 de cor preta 100% poliéster; gramatura mínima de 100g/m²; espessura de materiais têxteis de 0,15mm. Em sua parte interna (na tampa do estojo) deverá ser costurado uma tela tipo voley na cor preta resinado, 100% poliéster; gramatura mínima 35g/m², com acabamento em fita tecida 100% polipropileno com 2,5 cm de largura formando um compartimento interno. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão feita através do processo DTF têxtil colorido. Junto com a amostra o licitante vencedor deverá apresentar laudo do tecido principal linho mescla comprovando a impermeabilidade, gramatura, espessura, grau de pilling e solidez de cor, conforme descrito nas informaçores acima sobre o tecido.						
18	**SQUEEZE 700ML**	Squeeze PET personalizada – garrafa tipo squeeze PET, capacidade 700ml, para uso escolar, composto por tampa na cor azul royal rosqueavel com alça e tampa para proteção do bico injetada em polipropileno atóxico, seu corpo deverá ser produzido em PET cristal. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão no processo DTF UV colorido. O licitante vencedor deverá enviar junto com as amostras laudos laboratoriais toxicológicos de acordo com a norma ABNT NBR 16.040/2020 do squeeze em pet, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 19,02**	**R$ 24.726 ,00**	
19	**CAIXA EMBALAGEM ORGANIZADORA**	CAIXA EMBALAGEM ORGANIZADORA: A embalagem deverá ser confeccionada em papelão tipo Onda C, com gramatura minima de 410 g/m², nas dimensões aproximadas 40 x 29 x 9 cm (Comprimento x Largura x Altura). A caixa deverá apresentar, em sua face superior impressão em 01 cor (preto) contendo a descrição dos itens acondicionados, bem como a indicação do respectivo número do lote. A arte gráfica correspondente ao item encontrase disponibilizada no Apêndice II. Apresentar certificação FSC, CERFLOR ou tecnicamente equivalente, em nome do fabricante do produto juntamente com a amostra.	**UND**	**1300**	**1**	**R$ 8,95**	**R$ 11.635 ,00**	
						VALOR TOTAL GLOBAL:	**R$ 3.968.696,00**	

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

VALOR TOTAL: R$ 3.968.696,00 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais).

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE – LOTE 6, ITEM 8 – ABAFADOR DE RUÍDO

- No Lote 6, o item 8 – **"abafador de ruído"** prevê **500 unidades**, justificadas pelo fato de que o item é destinado especificamente aos estudantes que apresentam necessidade desse recurso, e não à totalidade dos aproximadamente 2.000 alunos contemplados pelo lote. Assim, foi estimada a quantidade de **01 (uma) unidade por estudante identificado com necessidade de utilização**, totalizando 500 unidades.

1.2. O(s) ***KITS ESCOLARES 2027*** deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível à sua integridade e conservação e transportado(s) adequadamente.

1.3. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.

1.4. Cada kit deverá ser entregue em caixa organizadora, com as especificações presentes nos itens de cada lote. Respeitando qualidade e dimensões especificadas, garantindo adequada organização, proteção e rastreabilidade dos materiais.

1.5. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

1.6. Os itens devem estar acondicionados em embalagem original e intacta, com data de fabricação e de validade visível.

1.7. O prazo de validade não deve ser inferior a 01 (um) ano, contado da data da entrega.

1.8. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

1.9. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Educação e Cultura, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 14 de outubro de 2026.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Portaria GP n° 017/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ___/2026:

Processo Licitatório Nº ___/2026.

Pregão Eletrônico SRP Nº ____/2026.

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2026, O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretária Municipal de Educação**,** neste ato representada por sua Secretária a **Sra. xxxxxxxxxxxx,** brasileira, portadora do RG n° X.XXX.XXX - XXX/PE e do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXX nº XXX - bairro, neste município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como **CONTRATADA**, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede/residência na ....., neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) ..... (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0XX/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada de **KITS ESCOLARES 2027**, compostos por materiais didático-pedagógicos, materiais de papelaria, itens de uso escolar, recursos de educação inclusiva e materiais para aos professores destinados à Secretaria de Educação e Cultura, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº _____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

III. O dever previsto do inciso II, implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corrido, os produtos com avarias ou defeitos.

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.

V. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VII. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

XI. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

XII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

XIII. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

XIV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

XV. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Havendo prorrogação, renovar-se-ão os saldos/quantidades originalmente registrados, na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
					TOTAL R$	

DOS PRAZOS DA ENTREGA.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para entrega do objeto do presente será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula primeira - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

Subcláusula segunda - O objeto deste deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Central de Abastecimentos, localizada na Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira.

DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO(Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA SEXTA: A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, através de sua Secretária a Sr.ª Cleciana Alves de Arruda.

Subcláusula primeira: A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do **ordenador de despesas** da unidade contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela se originarem ficará sob a responsabilidade da servidora do município de Santa Cruz do Capibaribe, a Sr.ª Ronailda Cícero da Silva, inscrita no CPF: 046.715.064-83.

Subcláusula primeira: O fiscal será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Subcláusula segunda: Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

CLÁUSULA NONA - Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

Subcláusula primeira - **Provisoriamente,** pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

Subcláusula segunda - **Definitivamente,** pelo gestor, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

A) Os pagamentos serão realizados contra-apresentação: os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da administração.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

g) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

h) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

j) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

l) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

.....

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela

administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a (50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **____/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **____/2026** conforme decisão

do pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **___/____/2026**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O prazo para entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da solicitação**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Central de Abastecimentos, localizada na Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, de ____ de 2026.

.....

Secretaria Municipal de Educação

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

_____

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ___/2026

Ata de Registro de Preços nº ___/2026

Processo de Licitatório nº ___/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, através da **SECRETARIA MINICIPAL DE xxxxxxxx,** CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxx, neste ato representada por sua Secretária a Sra. xxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora do RG n° X.XXX.XXX - XXX/PE e do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXX nº XXX - bairro, neste município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como CONTRATADA, a Empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede/residência na ....., neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **.....** (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento aquisição parcelada de **KITS ESCOLARES 2027**, compostos por materiais didático-pedagógicos, materiais de papelaria, itens de uso escolar, recursos de educação inclusiva e materiais para aos professores destinados à Secretaria de Educação e

Cultura, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O prazo para o fornecimento do objeto deste será de até 30 (trinta) dias corridos, da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo Segundo – A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

Parágrafo Terceiro O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Central de Abastecimentos, localizada na Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira..

Parágrafo Quarto – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

b) Definitivamente, pelo gestor após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo Sexto - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

Parágrafo Sétimo - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

Parágrafo Oitavo - Os produtos deverão ter o prazo de validade aquele determinado em cada item de acordo com o Apêndice I do Termo de Referência a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

Parágrafo Segundo – A fiscalização da execução do Contrato Ata de ficará sob a responsabilidade da servidora do município de Santa Cruz do Capibaribe, a Sr.ª Ronailda Cícero da Silva, inscrita no CPF: 046.715.064-83.

Parágrafo Terceiro – Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou

por prepostos designados.

Parágrafo Quarto – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quinto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Sexto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Munícipio;
b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- **I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- **IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções previstas no art.156

- **I.** advertência;
- **II.** multa;
- **III.** impedimento de licitar e contratar;
- **IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro - A sanção prevista no inciso I do parágrafo segundo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do parágrafo primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quarto - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências

contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital e Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

c) O dever previsto na alínea b implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os produtos com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;

e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

g) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

i) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

k)Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

l) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

m) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

n) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

o) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

p) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

q) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

§ 1º - No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º - Na hipótese de possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o INPC ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Santa Cruz do Capibaribe - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10,§ 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Santa Cruz do Capibaribe - PE, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.

_____e do CPF nº_____, DECLARA :

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- Que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;

- Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

- Que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

- Que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;

- Que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário,

ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21;

- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

- Que nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

_____, ___ de _____de 2026.

(local e data)

_____

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ANEXO V

Processo Licitatório nº xxx/2026

Pregão Eletrônico nº 0xx/2026

DADOS COMERCIAIS	
Dados a constar na Proposta	**Preenchimento pelo Proponente**
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINARÁ O CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CIVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

_____, ___ de _____de 2026.

(local e data)

_____

Assinatura do Responsável Legal

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63